



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 108/2021

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO JUNTO AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito extraordinário até a importância de de **R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)**, destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 26000 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.302.3

Ação: 2.292 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID - 19

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 - 675

Fonte de Recurso: 3719 - Id-Uso 0.2.38 - MAC - União - COVID-19

Valor: R\$ 288.000,00

Art. 2º O crédito extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itajaí, no valor **R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)**, destinado a suplementar a despesa do art. 1º, será coberto com recurso proveniente de Provável Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso, conforme Portaria GM/MS nº 1.059 GM/MS de 24 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 06 de junho de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí





ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM Nº 027/2021

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso propõe a suplementação de despesa por provável excesso de arrecadação na fonte de recurso, transferido pela União ao Município de Itajaí.

O recurso no valor de **R\$ R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)**, a ser suplementado neste presente Projeto de Lei, refere-se à Portaria nº 1059 GM/MS de 24 de maio de 2021 que libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos de Unidades de Terapia Intensiva – UTI Tipo II Adulto e Pediátrico, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, dos Municípios destinado ao Hospital Pequeno Anjo. O repasse é destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Itajaí, que procederá com a transferência dos recursos ao nosocômio acima referenciado, tudo em conformidade com as normas e legislações pertinentes, dando continuidade na implementação das medidas de enfrentamento da COVID 19.

A apresentação do projeto decorre da necessidade de suplementar a despesa 675 e todo o procedimento de suplementação está sendo realizado de acordo com o exigido pela União e no Decreto Estadual nº 18.332 de 20/03/2020, Decreto Municipal nº 11.868 de 16/03/2020 e a Lei Orgânica do Município de Itajaí e demais dispositivos pertinentes.

Por conseguinte, solicitamos que o projeto anexo seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

REGIME DE URGÊNCIA,

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, **PARA QUE O REGIME DE URGÊNCIA, TENHA SUA APROVAÇÃO NA SESSÃO QUE SERÁ REALIZADA NA DATA DE 10 DE JUNHO DE 2021, E, SEJA O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO APRECIADO E APROVADO NA MESMA SESSÃO DO DIA 10 DE JUNHO DE 2021,** dada a relevância do assunto.

Evidenciamos que os recursos que estão sendo suplementados através deste projeto de lei serão totalmente utilizados no atendimento as necessidades oriundas da pandemia que gerou esta situação de emergência pública.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município